

Polícia Civil da Bahia

PORTARIA Nº427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Deferir o requerimento de Auxílio-Funeral, em benefício de **MILENE NERES RANIERI**, conforme procedimento SEI 012.9541.2023.0063601-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

Portaria Nº 00694971 de 26 de Setembro de 2023

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
12602955	RICARDO JOSE SANTOS SALOMAO	Investigador de polícia	DEP REPRESSAO COMB CRIME ORGANIZADO PCBA	DEP ESPECIALIZADO DE INVEST CRIMINAIS	Data da Publicação	

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00694972 de 26 de Setembro de 2023

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
12604518	DANILO ITALO DIAS DOS SANTOS ANDRADE	Investigador de polícia	DEP REPRESSAO COMB CRIME ORGANIZADO PC	DEP ESP DE INV E REPRESSÃO NARCOTRÁFICO	Data da Publicação	

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00694539 de 26 de Setembro de 2023

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Artigos.72, 73 e 74, inciso II da lei 11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
20346210	FABIANO OLIVEIRA DE ANDRADE	Investigador de polícia	DEP REPRESSAO COMB CRIME ORGANIZADO PC	DEP ESP DE INV E REPRESSÃO NARCOTRÁFICO	Data da Publicação	012179462023006249892

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00695740 de 26 de Setembro de 2023

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **URBANO CESAR PUGLIESE DO BOMFIM**, matrícula nº 20303223, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 15 dias no período de 25 de Setembro de 2023 a 04 de Outubro de 2023, substituir **JACIARA AMORIM MATOS**, matrícula nº 20514424, no cargo Coordenador III, do(a) 16 DELEGACIA TERRITORIAL DA PITUBA.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00695991 de 26 de Setembro de 2023

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
20302675	KLEBER MOREIRA MIRANDA	Investigador de polícia	DEP REPRESSAO COMB CRIME ORGANIZADO PC	DEP ESPECIALIZADO DE INVEST CRIMINAIS	Data da Publicação	

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00687496 de 26 de Setembro de 2023

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20281616	ALFREDO HINAIN MEHMERI	01.04.2015/31.03.2020	06.10.2023	04.11.2023

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DO DIRETOR DO DEPAF

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total
0489/2023	Marcia Maria Sousa da Silva	IPC	20302781	012.9541.2022.0032366-16	01	25 %
0490/2023	Jorge Luiz Monteiro Villas Boas	ANALISTA TÉC.	20103152	012.9541.2023.0059395-42	25	45 %
0491/2023	Francisco Ginaldo Pereira Borges	IPC	20345597	009.0219.2023.0051151-02	18	23 %

CRISTIANO MARCOS PITANGUEIRA MANGUEIRA
Diretor do DEPAF/PCBA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-COMANDO-GERAL-CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** retificar, em face da constatação da existência de erro material, o Edital de Convocação para Exames Pré-Admissionais referente ao Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia/2022, publicado no DOE n.º 23.719, de 04/08/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CFSD 2022 ENTREGA DE DOCUMENTOS - CFSD 2022

DIA	TURNO	PMM/Ampla C.	PMF/ Ampla C.	PMM/Reserva	PMF/ Reserva
04/10/2023	7H às 13H	1º ao 60º	1º ao 11º	5º, 8º ao 32º	4º ao 8º

Leia-se:

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CFSD 2022 ENTREGA DE DOCUMENTOS - CFSD 2022

REGIÃO 06 (Juazeiro) 3º BEIC End.: Rodovia Lomanto Júnior, KM 04, Castelo Branco, Juazeiro/BA

DIA	TURNO	PMM/Ampla C.	PMF/ Ampla C.	PMM/Reserva	PMF/ Reserva
10/10/2023	7H às 13H	1º ao 6º	1º ao 11º	5º, 8º ao 32º	4º ao 8º

- Permanecem inalterados as demais publicações, instruções e procedimentos sobre o certame.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia

Salvador, 26 de setembro de 2023-PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO-Cel PM

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, / Casa do Trabalhador, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em Sessão Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023 e, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério



República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.756

da
Economia, nos termos dos arts. 12 e 14 da Resolução Codefat nº 890, 02 de dezembro de 2020,

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços -- PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

- está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;
- as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- a destinação de recursos está adequada às ações;
- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;
- a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de setembro de 2023.

MARCELO CARVALHO LAVIGNE
Conselheiro Presidente

APOSTILA Nº 03/2023

PROCESSO SEI N. 024.2093.2023.0006461-29 - Contrato SETRE nº 016/2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no Processo SEI n. 024.2093.2023.0006461-29, RESOLVE apostilar o Contrato de Prestação do Serviço, SETRE Nº 016/2020, celebrado com a Empresa OI S/A, em 23 de abril de 2020, tendo como objeto a contratação da empresa para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, a fim de fazer o aditamento do valor mensal estimado do contrato, passando para R\$ 32.814,98 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), e valor anual de R\$ 393.779,75 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), obtido a partir do reajustamento do valor das tarifas no percentual de 4,94% referente ao período de fevereiro de 2022 a fevereiro

de 2023, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato SETRE Nº. 016/2020, que resultou nos valores tarifários especificados nos Anexos I, II e III deste instrumento, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de setembro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA abaixo indicado: Partícipes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE / Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE / Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBÁHIA / Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA e o município abaixo indicado. Do Objeto: formalizar a adesão do município ao Quinto Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n. 002/2009, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SETRE, da SDE, a DESENBÁHIA e o SEBRAE-BA, com vistas à implementação do Programa de Microcrédito no município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor, identificada como CREDIBÁHIA. Vigência: a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023.

Termo de Adesão n.	Município
012/2023	GONGOGI

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 060 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

- **SUDESB**, no uso de suas atribuições resolve e, cumprindo o disposto no item 12 do Edital 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de setembro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, **R E S O L V E:**

Art.1º - Convocar o candidato **HABILITADO** para comparecer à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, na Rua dos Radioamadores nº 159/357, Pituáçu (Estádio Metropolitan Governador Roberto Santos) - Coordenação de Recursos Humanos, acesso pelo portão Norte 1 - Salvador/Bahia, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, do dia 28/09/2023 ao dia 04/10/2023; **Art.2º** - O candidato deverá apresentar-se munido dos documentos em conformidade com o item 12, e subitem 12.1 do Edital nº 001/2022.

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não - acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos sem que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil; **aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória; **bb)** Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso; **cc)** Cópia da carteira de vacinação da COVID-19.

Salvador, 26 de setembro de 2023.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-geral

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br